



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1260

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1260

Página 2 de 3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



### PREFEITURA DE ITARARÉ

#### Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Rua São Pedro nº 1654, Centro- Itararé /SP

CEP:18460-009 Fone/fax: 3531-8130

#### PORTARIA SECET nº 05 de 03 de maio de 2023

Dispõe sobre a proibição da entrada e circulação de pessoas estranhas nos estabelecimentos de ensino municipais de Itararé

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARARÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o interior das escolas devem ser utilizados exclusivamente por alunos e funcionários das unidades escolares no desenvolvimento de suas atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter um ambiente seguro para ensino e aprendizagem dentro da Unidade Escolar;

**CONSIDERANDO** os últimos acontecimentos em escolas, divulgados pela mídia ;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica proibida a entrada e a circulação de pessoas estranhas ao ambiente escolar nos estabelecimentos de ensino públicos do município de Itararé .

**Art. 2º** Caberá ao diretor escolar dar ciência a todos os funcionários sobre a proibição de receber pessoas estranhas e/ou que não façam parte do quadro escolar, exceto :  
I- funcionários que prestam serviços à educação, sempre com identificação;  
II- a GCM, em patrulhamento escolar ;  
III- prestadores de serviços (merenda e transporte, transporte de alunos e eventual funcionários de empresas para reforma)  
IV- pais ou responsáveis quando autorizados pela direção escolar;  
V- pessoas e autoridades excepcionalmente autorizadas pela Secretaria de Educação.

**Art. 3º** O diretor escolar deverá orientar que os portões de acesso devem estar sempre fechados, devidamente trancados, impedindo a entrada de estranhos.

**Art. 4º** Ao servidor que não contribuir com as regras de acesso caberá providências administrativas.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itararé, 03 de maio de 2023

Andréia Almeida Domingues dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA ALMEIDA DOMINGUES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/60F4-E27B-9A75-AF5C> e informe o código 60F4-E27B-9A75-AF5C





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano IX | Edição nº 1260

Página 3 de 3



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60F4-E27B-9A75-AF5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA ALMEIDA DOMINGUES DOS SANTOS (CPF 182.XXX.XXX-60) em 03/05/2023 13:22:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/60F4-E27B-9A75-AF5C>